



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1248 Páginas 5

Guaratuba, 26 de setembro de 2.025



AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e do plano municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Em cumprimento aos dispositivos legais e compromisso público, a Administração Municipal de Guaratuba CONVIDA a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado o desenvolvimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2025 conforme o que constam dos arquivos de dados do Município, a qual será realizada no próximo dia 29 de setembro de 2025, às 15:00hs, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba. A audiência pública é uma forma de promover a participação popular no processo de decisão sobre administração pública. Sendo, portanto, uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o administrador, exercendo assim sua cidadania.

Guaratuba, 22 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 14.655, expedida em 15 de março de 2024, CONVOCA a servidora ELISETE DE FRANÇA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 6287-1, para se apresentar no dia 29 de setembro, às 14h, à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 26 de setembro de 2025.

Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente do PAD

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.826

Data: 25 de setembro de 2025

Súmula: Concede promoção à servidora Marli Terezinha da Silva. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 5523/25, DECRETA: Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Marli Terezinha da Silva, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55081, na Referência 4 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.827

Data: 25 de setembro de 2025

Súmula: Concede promoção à servidora Alice Romão da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 17294/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Alice Romão da Silva, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55281, na Referência 3 da Classe B do Nível de Atuação 4 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Strictu Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2024, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.828

Data: 25 de setembro de 2025

Súmula: Concede promoção à servidora Patrícia Correa da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista os protocolados sob nº 41450/24 e 13392/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Patrícia Correa da Silva, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55111, na Referência 4 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.829

Data: 25 de setembro de 2025

Súmula: Concede promoção à servidora Ana Paula Heitkoetter.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 25905/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Ana Paula Heitkoetter, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 57551, na Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2025.



MAURÍCIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.830

Data: 26 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Paulo Henrique de Mello da Silva, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 32272/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Paulo Henrique de Mello da Silva, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de setembro de 2.025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.665

Data: 25 de setembro de 2.025.

Súmula: Revoga, integralmente a Portaria 13.537/2022, que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – CMAE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 626/25 - SME, protocolado sob nº 31788/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria 13.537/22 que designou a servidora Tainara Eunice Smeck Machado para exercer a função de Coordenadora Pedagógica - CMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.666

Data: 25 de setembro de 2.025.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0625/2025 - SME, protocolado sob nº 32114/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Flávia Iliziane Jaroszczynsk Ribinski

EM Ver. Heinz Wittitz - efeitos 17/09/25;

Mariane Cristina Rosa

EM de Plácido e Silva - efeitos 22/09/25.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.667

Data: 25 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Angra Plissiany Inacio Qualhato

Matricula funcional nº 56051 e 157081

Período: 03/09/25 a 09/09/25

Cristiane Rodrigues Prestes

Matricula funcional nº 153301

Período: 04/09/25 a 18/09/25

Julio Cesar de Leão

Matricula funcional nº 220621

Período: 17/09/25 a 02/10/25

João Alberto Cancela Junior

Matricula funcional nº 57141

Período: 19/08/25 a 02/09/25

Dora de Miranda Detroz

Matricula funcional nº 26591

Período: 19/08/25 a 29/08/25

Andressa Maciel de Souza da Rocha

Matricula funcional nº 155011

Período: 20/08/25 a 04/09/25

Rafaela Cristina Fischer Cham

Matricula funcional nº 48781

Período: 06/06/25 a 04/09/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.668

Data: 25 de setembro de 2.025.

Súmula: Cria e nomeia os membros do Conselho Municipal do Esporte e do Lazer, instituído pela Lei Municipal nº 2103, de 26 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 31049/25, RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal do Esporte e do Lazer de Guaratuba – CMEL, será composto pelos seguintes membros, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

• Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer:

Titular: Laudi Carlos de Santi - CPF nº 838.460.939-04

Titular: José Luiz Andrade Lôbo - CPF nº 664.411.109-20



• Secretaria Municipal da Educação:

Titular: João Paulo Moreski - CPF nº 008.454.149-09

Suplente: Angela Maria Moreno - CPF nº 736.168.269-34

• Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Luciane Correia Clarinda - CPF nº 050.574.089-93

Suplente: Marcio Banks de Oliveira - CPF nº 023.459.659-75

• Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

Titular: Ricardo Mariucci - CPF nº 051.486.809-03

Suplente: Luiz Antonio Michaliszyn Filho - CPF nº 016.810.028-06

• Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Leonardo Tiller - CPF nº 029.900.979-37

Suplente: Tatiane Sugawara - CPF nº 047.746.149-20

II – Representantes da Sociedade Civil

• Câmara Municipal de Guaratuba:

Titular: Walter Carneiro Junior - CPF nº 075.009.069-35

Suplente: Karinne Correia Pinto - CPF nº 066.404.829-32

• Entidades Esportivas:

Titular: Associação Esportiva Guaratuba (AEG) - CNPJ nº 47.136.565/0001-64

Representante da Entidade: Lucas Fernando Carneiro da Veiga - CPF nº 109.697.609-90

Titular: Instituto Nacional Educacional Sementes do Futuro (INESF) - CNPJ nº 56.658.564/0001-04

Representante da Entidade: Franciele Aparecida de Oliveira dos Santos - CPF nº 063.854.269-39

Suplente: Instituto Guará Surf Club - CNPJ nº 52.742.460/0001-99

Representante da Entidade: Maurício Antonio de Paula - CPF nº 046.238.909-33

• Representantes de Atletas:

Titular: Roseli Krepel Novloski - CPF nº 032.695.609-31

Titular: Luana Laureth Dick - CPF nº 101.504.959-19

Suplente: Marcio Neri Costa da Silva - CPF nº 7914.966.839-53

Suplente: Anelcir Souza Moura - CPF nº 015.790.749-01

• Representantes do Conselho Regional de Educação Física:

Titular: Amanda Carvalho Paes - CPF nº 014.875.099-01

Suplente: Adriano José Maoski - CPF nº 027.837.789-04

Art. 2º O Conselho Municipal do Esporte e do Lazer terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Guaratuba, observando as competências definidas na Lei Municipal nº 2103/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.669

Data: 25 de setembro de 2025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, da Secretaria Municipal da Administração e Assessoria de Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 protocolado sob nº 31712/25, altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da Administração e Assessoria de Gabinete do Prefeito, conforme segue RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da Administração e Assessoria de Gabinete do Prefeito conforme segue:

Secretaria da Administração e Assessoria de Gabinete do Prefeito:

Gestor: Secretário da Pasta

Agente Demandante – Lucas Hertel Miranda Fernandes – Matrícula nº 157.021;

Agente Demandante – Nubia Marama Antochewis Machado Pereira – Matrícula nº 158921;

Agente Demandante – Camila de Arzão Miranda – Matrícula nº 160441;

Agente Demandante – Leonardo Francisco Dias – Matrícula nº 161651

Fiscal – Lisilaine Nascimento Todt – Matrícula nº 20081.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.670

Data: 25 de setembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a atuação da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos de averiguação de infração funcional, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Guaratuba e demais normas pertinentes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ainda,

Considerando a necessidade de regulamentar a atuação da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos disciplinares, garantindo a observância do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

Considerando a importância da atuação da PGM no acompanhamento técnico e assessoramento jurídico dos processos administrativos disciplinares, quanto ao rito e procedimento, sem prejuízo da autonomia das comissões responsáveis pela apuração das infrações; Considerando a possibilidade e a necessidade de aprimoramento do procedimento, em especial a fim de assegurar o seu sigilo e o escopo da análise jurídica a ser realizada pela PGM, providências essenciais a fim de resguardar o princípio do devido processo legal e evitar eventuais nulidades a serem declaradas pelo Poder Judiciário, RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município (PGM) exercerá função de acompanhamento técnico-jurídico e assessoramento nos processos administrativos relacionados a averiguação de infração funcional de agentes públicos, instaurados no âmbito da administração municipal de Guaratuba, limitando sua atuação aos aspectos especificados nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, compreende-se no conceito de processos administrativos para apuração de infração funcional a investigação preliminar, a sindicância e o processo administrativo disciplinar (PAD), conforme definição contida na Lei Municipal nº 1.982/2023 ou outro dispositivo que o substitua.

Art. 3º A PGM atuará nos processos de averiguação de infração funcional conforme os seguintes parâmetros:

I – A pedido do presidente da comissão e mediante deferimento do Procurador-geral do Município, acompanhar atos processuais específicos, sendo vedada, em todo caso, a manifestação do Procurador Municipal designado relativamente ao mérito da avaliação disciplinar;

II – Assessorar a Comissão Permanente ou interina responsável pelo processo de investigação de conduta infracional, quanto ao rito e ao procedimento aplicáveis, inclusive orientações sobre:

a. Prazos processuais;

b. Formalidades de notificação do servidor;



- c. Instrução processual e produção de provas;
- d. Produção de parecer ou relatório final;
- e. Defesa prevista em lei;
- f. Encaminhamentos em caso de omissões ou vícios formais.

Art. 4º A atuação da PGM será consultiva e técnica, não interferindo na autonomia da Comissão quanto ao mérito da avaliação disciplinar, decisões sobre infrações ou sanções disciplinares, cabendo exclusivamente à Comissão ou autoridade competente esse julgamento.

Art. 5º Quando a Comissão responsável pelo procedimento identificar necessidade de orientação jurídica em fase específica do processo (instrução, julgamento), deverá formalizar pedido por escrito à PGM, com exposição clara da questão, documentos relevantes, e prazo desejado para resposta.

Parágrafo único: No caso de ausência dos requisitos dispostos no caput deste dispositivo, a PGM retornará o expediente, sem apreciação da questão suscitada, apontando a necessidade de observância das regras dispostas na presente Portaria para possibilitar a análise jurídica.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.671

Data: 25 de setembro de 2025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Lori Friesen

Matricula funcional nº 152911

Período: 20/08/25 a 25/08/25

Peterson Soares Ribeiro

Matricula funcional nº 151741

Período: 29/08/25 a 08/09/25

Aline Miranda Vieira

Matricula funcional nº 155991

Período: 05/09/25 a 14/09/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br